

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1179 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 18 de abril de 2018 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 011/2018

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL "PROGRAMA SAÚDE FRATERNA" PARA AJUDAR PACIENTES QUE PRECISAM DE CIRÚRGIAS E EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE EM REGIME DE URGÊNCIAS EM GERAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito Municipal "Programa Saúde Fraterna", para atender pacientes que precisam de Cirurgias e Exames de alta complexidade em regime de urgência em gerais, no Município de Santana do Itararé – Pr.

Art. 2º. O presente programa tem como objetivo a realização de despesas por conta do orçamento oriundo de recursos livres do Município, bem como, de recursos do Departamento Municipal de Saúde, para fins de fortalecimentos das ações de serviços de saúde para realização de Cirurgias e Exames de alta complexidade em regime de urgências em gerais, de quadril, joelho, ombro, mão, pé, coluna e demais cirurgias e exames em gerais conforme urgência do paciente para atender a demanda reprimida da Secretaria Municipal da Saúde que, caracteriza pela espera das pessoas em conseguir atendimentos nos diferentes níveis de complexidade.

I - Procedimentos de alta complexidade são cirurgias e exames que exigem tratamentos diferenciados. Além do alto grau de especialização médica e das equipes de apoio, conta também com equipamentos e materiais de última geração.

II – As despesas constantes do caput do artigo são para atender as situações de Cirurgias e Exames de alta complexidade em regime de urgências em gerais que estão aguardando em fila de espera e também para as solicitações perenes.

Art. 3º. A Administração Municipal poderá realizar as referidas despesas obedecendo aos trâmites legais e a regulamentação legal, mediante a apresentação de plano de trabalho e plano de aplicação regulamentado através de Portaria do Secretário Municipal da Saúde.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde deve fazer um cadastro das pessoas em fila de espera no sistema da Secretaria Municipal da Saúde constando a seguinte Tabela:

Item.	Descrição	Quantidade
01	Fila Expectante Ortopedia Quadril.	00
02	Fila Expectante Ortopedia Ombro.	00
03	Fila Expectante Ortopedia Mão.	00
04	Fila Expectante Ortopedia Pé.	00
05	Fila Expectante Ortopedia Joelho.	00
06	Fila Expectante Ortopedia Geral.	00
07	Fila Expectante Ortopedia Coluna.	00
08	Fila de Expectante Cirurgia cardiovascular, Cirurgia vascular, Cirurgia cardiovascular pediátrica.	00
09	Demais cirurgias e exames de altas complexidades em regime de urgências em gerais.	00
10	Total	00

Art. 4º. As despesas oriundas do referido programa, serão utilizados recursos livres do Município, bem como, de recursos do Departamento Municipal da Saúde, devendo as despesas ser realizadas através de processo específico pela Secretaria Municipal da Saúde, nas rubricas do respectivo projeto atividade.

Art. 5º. O encaminhamento dos pacientes para realização das cirurgias e exames será feito pela ordem cronológica a partir da data do cadastro na fila de espera, ressaltando os casos de urgência que serão definidos pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias conforme definição no artigo 4º desta lei já devidamente consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º. A abertura de crédito orçamentário para fins da execução da presente lei se sujeitará a apreciação e autorização Legislativa, visando não ultrapassar as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual e estar compatível com Plano Plurianual.

Art. 8º. Fica autorizada a realização de contrato através do sistema de credenciamento entre o Fundo Municipal de Saúde, representante do Município de Santana do Itararé – PR com hospitais e/ou clínicas para realização das cirurgias e exames de alta complexidade em regime de urgência em gerais.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 015/2018

SÚMULA: "CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO PROFISSIONAL (AVANÇO HORIZONTAL) AOS SERVIDORES PUBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL JOÁS FERRAZ MICHETTI NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Progressão por Desempenho Profissional (avanço horizontal) para os (as) servidores (as) efetivos relacionados (as) neste artigo, por cumprirem as exigências expressas nos artigos 65, 67 §1º e 69 da Lei Complementar nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município; assim sendo, os(as) mesmos(as) serão enquadrados(as) nas referências conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1179 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 18 de abril de 2018 | PÁGINA: 2

Matricula	Servidor (a)	Grupo Ocupacional	Referência Anterior	Referência Atual
20665	Aparecido do Prado	GOO/3	B	C
20659	Celma Cristina da Silva Souza	GOO/1	B	C
20674	Sinésio Barbosa	GOA/4	B	C
20660	Elis Regina Pereira Biscaro	GOA/4	B	C
20661	Nara Eluza Moraes Silva	GOA/4	B	C
1061	Valdir Belisário	GOO/3	D	E
20820	Fabiane de Souza	GOO/1	A	B
20824	Alessandra Dominato Ferreira Coutinho	PTGOO/1	A	B
20821	Luciane de Souza	GOO/1	A	B
20822	Cleuza Bernadete Euzébio Martins	GOO/1	A	B
20816	Rubens Pereira	GOO/3	A	B
20823	Heliton Silvio dos Santos	GOO/1	A	B
20815	Jose Rafael de Souza	GOO/1	A	B
20817	Maria Neuci Anhaia Silva	GOO/1	A	B
3881	Gilmar Egídio Pereira	GOA/4	B	C

Licitações

ATO RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé/PR, TORNA PÚBLICO, a retificação do Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2018 - aquisição de um (01) caminhão 0 km, equipado com caçamba coletora/compactadora de lixo, através do SIT nº. 36057 e Termo de Convênio nº. 234/2017 – Águas Paraná através do Programa Estadual do Sistema Integrado de Coleta Seletiva**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: NO ANEXO IX - NA CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2. O caminhão coletor, objeto deste Termo de Contrato, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da **NAF (nota de autorização de fornecimento)**.

LEIA-SE: NO ANEXO IX - NA CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2. O caminhão coletor, objeto deste Termo de Contrato, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da **NAF (nota de autorização de fornecimento)**.

Pela presente retificação do edital, permanece o mesmo local e horário para o respectivo processo.

O edital na íntegra com a devida retificação está disponível no endereço eletrônico:

https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-019/con_licitacoes.faces

Santana do Itararé, 17 de abril de 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 150 / 2018

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Valdir Aparecido Vieira, Pedreiro, matriculado sob o nº 21033, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 01/08/2016 a 31/07/2017, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 17 de abril de 2018 a 06 de maio de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 17 de abril de 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

1179-do-18abril2018.pdf

Código do documento #9d0444dd-4eb4-415d-8969-34f7ac7ec2cd

Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



Eventos do documento

20 Apr 2018, 19:23:24

Documento número 9d0444dd-4eb4-415d-8969-34f7ac7ec2cd **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2018-04-20T19:23:24-03:00

20 Apr 2018, 19:23:47

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2018-04-20T19:23:47-03:00

20 Apr 2018, 19:23:54

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.3 (168.0.117.3 porta: 28942) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2018-04-20T19:23:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ae0f87dadd7603a50bb7a6a7f58e17908430d4bbfe7e9aa169d8d9372d5d2c81

(SHA512):e5721be2fa0fb845c5a0019a32d73bc97f6ffd033a1c409536a84998cedd0e92578b1505d04cf8df212504feb2a02020375d58c338f67902ed0d736345cea47e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign